

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N°0048/19

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1-PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06, o Memorial Descritivo visando à **contratação “tipo menor preço unitário”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS.**

1.2 - O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 22/07/2019 das 08h às 13h e das 14h às 17h, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 26/07/2019 às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **“envelope lacrado”**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE – AME SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “menor preço unitário”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4-Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5-Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6-Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução do fornecimento;

4.12 Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

4.15 - Comprovante de Regularidade das Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produto detentor do registro do material / medicamento, através de cópia simples, do Certificado de Boas Práticas ou de publicação ocorrida no Diário Oficial da União, podendo ser admitido extrato via Internet.

4.16 - Conforme Resolução ANVISA n.º 66, de 05 de outubro de 2007, devidamente publicada no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2007, no caso de Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas fora do prazo de validade, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da petição de nova certificação, protocolada junto à ANVISA com no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente.

4.17 - Caso haja alguma etapa do processo produtivo seja terceirizada deverá ser indicada, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.18 - Caso haja “Autorização Especial”, da empresa – matriz e/ou filial – quando se tratar de material/medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma original, ou através de cópia simples, ou cópia devidamente autenticada, ou publicação oficial devidamente autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet.

4.19 - Quando se tratar de empresa distribuidora dos material/medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98, poderá apresentar na forma original, ou através de cópia simples, ou cópia devidamente autenticada, ou publicação oficial autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet, a Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial, se for o caso.

4.20- Registro no Ministério da Saúde: deve ser apresentado cópia do registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido.

4.21 - O documento tratado no item acima deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada; cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos; ou, ainda, através de cópia simples extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

4.22 - Quando se tratar de produtos enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal n.º 79.094/77 (Isento de Registro no Ministério da Saúde), dever-se-á apresentar cópia autenticada e/ou através de cópia simples, ou publicação Oficial autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet do respectivo ato formal dispensando o registro.

4.23 - Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa Empresa, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente e/ou através de cópia simples.

4.24 - Empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da Empresa, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) na forma original, e ou através de cópia simples, ou publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente ou por meio de cópia simples extraída via Internet.

5 - PROPOSTAS

5.1- O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado em Anexos do Memorial Descritivo;

5.1.2 – Especificações de Fornecimento oferecido, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

a) Descrição de Fornecimento;

b) Descritivo item a item conforme descritivo em anexo II.

- c) Quantitativo do item adequado à igual ou maior - sinalizado de acordo caixa/embalagem/ /frasco e descrição da marca.
- d) Valores descritos por preço unitário e preço por caixa.
- e) Os produtos ofertados na proposta devem respeitar a validade mínima de 12 meses e/ou carta de responsabilidade de troca.

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Descrição de preços dentro das exigências do item 5.1.2 (a à e).
- b) Preço unitário e total da proposta.
- c) A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) Material Hospitalar Diversos(s) e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido neste Memorial e em seus Anexos.

5.2- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços de fornecimento, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.5 A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.6 As Empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

5.7 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Memorial.

5.8 A apresentação da proposta pela Empresa implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Memorial e de seus Anexos, respeitado o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela **COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO** da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço unitário”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços de fornecimento estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos **documentos exigidos**, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC(www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2-Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE

ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, sito a Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo.

11 - DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O fornecimento será iniciado pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Fonecimento.

12.2- A **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da **Supervisão de Farmácia**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a **CONTRATADA**.

12.3 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

12.4 – A fiscalização – no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais e por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9- A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, presencialmente com número do processo e dados bancários.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – O **FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Decritivo.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, PREFERENCIAS E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Manoel Márcio Miranda

Diretor Geral

Ambulatório Médico de Especialidades de Santo André

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

1 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS OU DA REALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.1 Prazo de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 1.2 Nas Propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no item anterior, a diferença de dias sendo maior será simplesmente desconsiderada.
- 1.3 Local de Entrega: Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 3.330 – VI. Luzita – Santo André - CEP: 09110-305, no horário compreendido entre 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.
- 1.4 Vigência: O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 1.5 O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.
- 1.6 O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.
- 1.7 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão Farmacêutica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados pela Supervisão Financeira do AME Santo André 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo do objeto fornecido e/ou executado pela empresa CONTRATADA e após atestação dos Fornecimentos realizados no período.
- 2.2 Considerando a agilidade aos pagamentos efetuados através de depósito bancário, a Empresa deverá indicar preferencialmente, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente, preferencialmente dados do banco do Brasil.
- 2.3 O preço deverá ser ofertado em moeda corrente no país, o real, e não será objeto de atualização financeira, por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.
- 2.4 Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses.

3 OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

- 3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o(s) Material Hospitalar Diverso(s) e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido neste Termo de Referência, Memorial e Contrato.
- 3.2 Ao longo da execução dos instrumentos de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;
- 3.3 Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA** nem o seu recebimento pela **FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME**

Santo André, sem que previamente tenha sido emitida a **AF (Autorização de Fornecimento)**, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente.

- 3.4 O recebimento dos produtos será feito mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 3.5 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.6 O (s) Material Hospitalar Diverso (s) adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) **CONTRATADA(S)** incorrer(em) nas sanções previstas no presente e seus anexos, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:
- 3.7 Quando da entrega do(s) Material Hospitalar Diverso (s) com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.
- 3.8 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência Farmacêutica esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, **obrigando-se** o fornecedor, quando acionado, a proceder à **imediata substituição**, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;
- 3.9 Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.
- 3.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).
- 3.11 Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não

aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

- 3.12 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.
- 3.13 O acondicionamento e transporte do(s) Material Hospitalar Diverso (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 3.14 Os Produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deste Termo de Referência, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".
- 3.15 Caso a FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

4 OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

- 4.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.
- 4.2 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
- 4.3 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por

preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos Fornecimentos ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

4.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.4 e 4.5.

4.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Anexos e Contrato.

4.9 Prestar o Fornecimento observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de saúde e de vigilância sanitária.

4.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.14 Responsabilizar-se integralmente pelos Fornecimentos contratados nos termos da legislação em vigor;

4.15 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.16 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

4.17 Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de fornecimento autorizada e recebida.

5.2 – Promover os pagamentos avançados pelo Fornecimentos efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Expedir Autorização de Fornecimento, por meio de formulários próprios.

5.4 -Exercer a fiscalização dos Fornecimentos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1 O objeto do presente será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes:
- 6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 6.3 O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
- 6.4 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.5 Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas em Anexos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de setenta e duas (72) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
- 6.6 Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a CONTRATADA o tenha substituído, será considerado como inexecução total contratual, incorrendo nas sanções previstas em cláusulas deste instrumento, podendo ainda a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE** fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da **Supervisão de Farmácia**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a **CONTRATADA**.

7.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3 - A fiscalização – no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

8.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais e por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Fornecimento nº 203 de 29/01/99 do INSS.

8.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

8.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviços contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

8.7 – As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conformidade com a nota fiscal, presencialmente com número do processo e dados bancários.

9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – Os preços serão irremovíveis pelo período de 12 meses.

9.2. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

9.3 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.3.1 – Na eleição do Índice:

9.3.1.1 – dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.3.2 – Na periodicidade:

9.3.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.3.3 – Na incidência:

9.3.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9.4 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

9.5 – A **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura dependerem com pagamento dessa natureza.

10.0 – DO RECEBIMENTO

10.1 – No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o Fornecimento prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

Glaúcia Guedes Costa
Farmacêutica
Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos Produtos relativos ao objeto descrito deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	PCT	1	20
2	ABSORVENTE INTERNO SUPER	UND	16	240
3	AGULHA DESC P/PERIDURAL TUOHY 16GX3 1/2	UND	1	20
4	AGULHA DESC P/PERIDURAL TUOHY 18GX3 1/2	UND	1	20
5	AGULHA DESCART. P/ RAQUIANESTESIA 25G X 3,5 PONTA DE LÁPIS WHITACRE	UND	40	600
6	AGULHA DESCART. P/ RAQUIANESTESIA 27G X 3,5 PONTA DE LÁPIS WHITACRE	UND	26	400
7	AGULHA DESCART. P/ RAQUIANESTESIA 25G X 3,5 PONTA DE LÁPIS QUINCKE	UND	26	400
8	AGULHA DESCART. P/ RAQUIANESTESIA 27G X 3,5 PONTA DE LÁPIS QUINCKE	UND	10	150
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	400	6000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	200	3000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	350	5500
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	300	4500
13	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO PONTA ROMBA 1,20 X 25MM	UND	1200	18000
14	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA 500 GR	PCT	4	60
15	ANUSCOPIO DESCARTÁVEL ESPEC RETAL FECHADO	UND	8	120
16	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	200	3000
17	ATADURA DE CREPE - 10 CM X 4,5 M	UND	60	900

18	ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5 M	UND	228	3420
19	ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5 M	UND	144	2160
20	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL TAMANHO G- COM PUNHO	UND	160	2400
21	AVENTAL NÃO ESTERIL 30G MANGA LONGA - BRANCO/AZUL (A NECESSIDADE DE UMA AMOSTRA PARA PESAGEM - ENTREGAR NO AME SANTO ANDRÉ ATÉ 05 DIAS)	UND	120	1800
22	BATERIA LITHIUM 3V	UND	2	30
23	CAMPO OPERATORIO ESTERIL FENESTRADO ADES 1,00X1,20CM C/BOLSA	UND	80	1200
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	6	100
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	100	1500
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	100	1500
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	300	4500
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	150	2300
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	UND	400	6000
30	CURATIVO BLOOD STOP	RL	5	80
31	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML (SACO C/CORDÃO)	UND	8	100
32	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 L	UND	22	340
33	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM C/RAIO X - ESTÉRIL (C/5 UND)	PCT	180	2800
34	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉREIS - PCT.500 UND.	PCT	30	450
35	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 ESTÉREIS S/FIO RX PCT.C/ 5 UND	PCT	1200	18000
36	CONECTOR PARA LUER MACHO E FÊMEA	UND	250	4000

37	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 23 SCALP C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	20	300
38	DRENO DE PENROSE Nº 1 - ESTERIL	UND	1	12
39	DRENO DE PENROSE Nº 2 - ESTERIL	UND	1	12
40	DRENO TORAX EST 36FR	UND	1	12
41	DRENO TORAX EST 38FR	UND	1	12
42	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO P. SIMON DE 3,2	UND	1	12
43	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO P. SIMON DE 4,8	UND	1	12
44	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO	UND	4000	60000
45	EMBALAGEM P/ ESTÉRIL PAPEL GRAU CIRÚRG. ROLO 120MM X 100MM	RL	2	24
46	EMBALAGEM P/ ESTÉRIL PAPEL GRAU CIRÚRG. ROLO 200MM X 100MM	RL	2	24
47	EMBALAGEM P/ ESTÉRIL PAPEL GRAU CIRÚRG. ROLO 50MM X 100MM	RL	2	24
48	EMBALAGEM P/ESTERIL SMS 50G 60X60CM - WRAP	UND	150	2250
49	EMBALAGEM P/ESTERIL SMS 50G 100X100CM - WRAP	UND	50	800
50	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	180	2800
51	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1	12
52	ESCOVA DEGERMANTE C/ CLOREXIDINA 2%	UND	250	3800
53	ESPONJA P/ LIMPEZA EXTERNA DE ENDOSCÓPIO (SECA)	UND	20	240
54	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL ROLO 10CM X 4,5M	RL	15	250
55	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL VIRGEM	UND	2	30
56	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PP	UND	2	30

57	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	32	300
58	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UND	10	150
59	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UND	8	120
60	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	UND	10	200
61	ESPATULA AYRE - NÃO ESTERIL	UND	10	200
62	FILTRO DESCAR. BACTERIOLÓGICO P/ RESPIRADOR (UMIDIFICADOR) ADULTO	UND	1	12
63	FILTRO DESCAR. BACTERIOLÓGICO P/ RESPIRADOR (UMIDIFICADOR) INFANTIL	UND	1	12
64	FITA CREPE ADESIVA ROLO 19 MM X 50 M	RL	25	400
65	FITA MICROPORE ROLO 2,5 CM X 10 M (MÉDIO)	RL	50	800
66	FITA MICROPORE ROLO 5,0 CM X 10 M (GRANDE)	RL	25	400
67	FITA P/ESTERIL AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	8	120
68	FITA TRANSPARENTE HIPOALERGENICA 10CM X 4,5M	RL	8	120
69	FLEBOEXTRATOR DESC EST. 4 OLIVA KIT FLV100	UND	8	120
70	FRASCO DRENO MEDIASTINAL 500ML	UND	1	12
71	GEL PARA ECG - 300G (AZUL)	FR	5	100
72	GEL PARA ULTRASSOM - 300G (TRANSPARENTE)	FR	2	30
73	HASTES DE ALGODÃO- (CX C/ 75 UNID)	CX	20	300
74	LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA (CX C/50UND)	CX	3	50
75	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI N°11	UND	150	2400
76	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI N°15	UND	250	3800

77	LANCETA P/ DEXTRO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1000	15000
78	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 50CMX50M	RL	95	1450
79	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M	RL	30	450
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	250	3800
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	250	3800
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	250	3800
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	250	3800
84	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	200	3000
85	LUVA DE NITRILICA TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID. S/ TALCO	CX	60	900
86	LUVA DE NITRILICA TAMANHO M CAIXA C/100UND C/TALCO	CX	25	400
87	LUVA DE NITRILICA TAMANHO G CAIXA C/100UND C/TALCO	CX	4	60
88	MALHA TUBULAR 10 CM X 25 M	RL	4	60
89	MALHA TUBULAR 20 CM X 25 M	RL	4	60
90	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL RETÂNGULAR (CX C/ 50UND)	CX	8	120
91	PAPEL TERMO-SENSÍVEL 110X30 (AUTOREFRATOR)	RL	2	30
92	PAPEL TERMOSENSÍVEL 57MMX20M (AUTOREFRATOR)	RL	15	230
93	PAPEL TERMOSENSÍVEL 57MMX49M (AUTOREFRATOR)	RL	10	150
94	PASTA CONDUTORA P/ EEG 250G (BRANCA)	FR	4	60
95	PILHA ALCALINA C	UND	2	30
96	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UND	400	6000

97	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UND	10	150
98	PLACA ELETROCIRURGICA DESC. BIPARTIDA UNIVERSAL SEM CABO (9160F)	UND	50	750
99	SAPATILHA DESC MALHA COMUM PROPE	UND	1000	15000
100	SERINGA DESCARTÁVEIS 01 ML (BICO SLIP)	UND	150	2250
101	SERINGA DESCARTÁVEIS 03 ML (BICO LUER LOCK)	UND	500	7500
102	SERINGA DESCARTÁVEIS 05 ML (BICO LUER LOCK)	UND	600	9000
103	SERINGA DESCARTÁVEIS 10 ML (BICO LUER LOCK)	UND	600	9000
104	SERINGA DESCARTÁVEIS 20 ML (BICO LUER LOCK)	UND	250	3800
105	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML - (BICO LUER LOCK)	UND	100	1500
106	SERINGA P/ PERDA DE RESISTÊNCIA 10 ML	UND	2	20
107	SONDA GÁSTRICA N°16 LONGA	UND	2	30
108	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°06	UND	2	30
109	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°12	UND	2	30
110	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°16	UND	2	30
111	SONDA RETAL N°22	UND	2	30
112	SONDA URETRAL N° 10	UND	2	30
113	SONDA URETRAL N° 12	UND	2	30
114	SONDA URETRAL N°14	UND	2	30
115	SONDA URETRAL N°16	UND	2	30
116	SONDA P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL 9,0 C/ BALÃO	UND	1	10

117	TELA PROLENE 15X15CM	UND	15	225
118	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ (FITA)	UND	8	120
119	TIRA REAGENTE P/GLICEMIA SANGUE (CAIXA C/ 50UNID) E 12 APARELHOS COMODATO ENTREGA IMEDIATA	CX	20	300
120	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UND	1000	15000
121	TUBO LÁTEX Nº 200 PCTE C/ 15M	PCT	1	10
122	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS COM LUER LOCK	UND	300	4500
123	DETECTOR PROTEINA HIGH SENSIVITY (CAIXA C/50 UND) LINHA PADRÃO - NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR DE IMEDIATO APARELHO COMODATO	CX	1	13
124	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR TESTE DESAFIO 1292+1243 - 41382 LINHA PADRÃO - NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR DE IMEDIATO APARELHO COMODATO	UND	32	480
125	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR TESTE DESAFIO C/INTEG - 41360 LINHA PADRÃO - NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR DE IMEDIATO APARELHO COMODATO	UND	48	720
126	INDICADOR QUÍMICO VAPOR BOWIE DICK PLUS 00135 COMPLY LINHA PADRÃO - - NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR DE IMEDIATO APARELHO COMODATO	UND	24	360
127	INTEGRADOR QUÍMICO VAPOR 1243B (PCT C/ 100) COMPLY STERIGAGE 1243B LINHA PADRÃO - NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR DE IMEDIATO APARELHO COMODATO	PCT	20	300

1.2 Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais, sendo que quando ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, os excedentes serão meramente desconsiderados e adequados conforme formato ABNT.

1.3 As empresas deverão preferencialmente mencionar em suas propostas o acondicionamento dos produtos a serem fornecidos.

2. PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. A Proposta Comercial de cada Empresa, além de atender ao disposto do Memorial e Anexos, deverá conter preferencialmente, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.1.1. Número do processo administrativo do MEMORIAL DESCRITIVO;
 - 2.1.2. Razão Social completa;
 - 2.1.3. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 2.1.4. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 2.1.5. Número do CNPJ(MF);
 - 2.1.6. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), preferencialmente Banco do Brasil.
 - 2.1.7. Item(ns) do(s) Material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou Fornecimento(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 2.1.8. Especificação do(s) Material (is) a ser(em) adquirido(s) e/ou Fornecimento(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 2.1.9. Marca / Fabricante do(s) Material (is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por item;
 - 2.1.10. Quantidade de cada item especificado;
 - 2.1.11. Unidade de cada item especificado;
 - 2.1.12. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 2.1.13. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 2.1.14. Valor total da Proposta Comercial;
 - 2.1.15. O envio de Proposta será entendido como uma Declaração expressa de que a Empresa está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;

2.1.16. DATA da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano) em conformidade com a data final de entrega prevista no Memorial Descritivo item 1.3;

2.1.17. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias

2.1.18. Assinatura do representante legal da Empresa;

2.1.19. Nome do representante legal da Empresa;

2.1.20. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

2.1.21. Cargo do representante legal da Empresa.

2.1.22. Procuração Valida do representante Legal da Empresa.

Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de Material Hospitalar Diversos que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Empresa:

À FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ

Ao Departamento de Compras

Memorial nº : 0048/19	Data da Proposta / da : ___/___/___	
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (XX) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação Material(is) e/ou Fornecimento(s)	do(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Vr. Unitário	Vr. Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL							
.....							

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome :

RG :

Cargo :

Email:

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3.330 – Santo André – CEP: 09110-305, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0048/19**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS** para a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OU DA REALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S), OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

3.1 – *Prazo de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).*

3.2 - Local de Entrega: Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 3.330 – VI. Luzita – Santo André - CEP: 09110-305, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h, quando deverá ocorrer a devida conferência.

3.3 - O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

3.4 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses.

3.5 - O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

3.6 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão Farmacêutica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.7 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o(s) Material Diverso(s), e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido nos Anexos e Contrato.

3.8 No decorrer da presente avença, os objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;

3.9 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA nem o seu recebimento pela FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente;

3.10 O recebimento dos produtos e dos materiais serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.11 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

3.12 Os Materiais Hospitalares Diversos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena da CONTRATADA incorrer nas sanções previstas no presente, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:

3.13 Quando da entrega dos MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.

3.14 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência Farmacêutica esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

3.15 Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

3.16 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

3.17 Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

3.18 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

3.19 O acondicionamento e transporte do(s) Material Diverso(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.20 Os Produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras do Termo de Referência, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".

3.21 Caso a FUABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

4 OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

4.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

4.2 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

4.3 A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos Fornecimentos ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

4.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.4 e 4.5.

4.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Anexos e Contrato.

4.9 Prestar o Fornecimento observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.11 A CONTRATADA obriga-se no fornecimento de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de saúde e de vigilância sanitária.

4.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13 Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.14 Responsabilizar-se integralmente pelo Serviço de Fornecimento contratados nos termos da legislação em vigor;

4.15 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para **FUABC** e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.16 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

4.17 Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de Fornecimentos, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de fornecimento autorizada e recebida.

5.2 – Promover os pagamentos avançados pelo Fornecimentos efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Expedir Autorização de Fornecimento, por meio de formulários próprios.

5.4 -Exercer a fiscalização dos Fornecimentos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Farmácia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - A fiscalização – no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil , a fim de agilizar o pagamento..

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo e dados bancários.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A **CONTRATADA** ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – **A FUNDAÇÃO DO ABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a **CONTRATANTE** remunerara a **CONTRATADA** de acordo com os itens de n°s:..... ; quantitativo e os valores estimados, no valor de R\$....., (xxx) mensal, perfazendo o valor etimado anual de R\$..... (xx), por **MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS** efetivamente fornecido e em conformidade com AF.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o Fornecimento prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____